Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 06 / 08 / 2001 PROJETO DE 32/01

ARQUIVO 21 / 08 / 01

AUTORIA Vereador Adilson Houlenes Móra

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua M.M.D.C)

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 20 / 08 / 2001
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 32/01

Dispõe sobre denominação de via pública. (**"Rua M.M.D.C"**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 14 do Jardim Tatiana, que se inicia na Rua Anísio Pereira do Nascimento e termina na Rua Nilce Pereira do Nascimento, passa a denominar-se **"Rua M.M.D.C"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Homenagem à Revolução Constitucionalista de 1932".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 06 de agosto de 2.001.

ADILSON HOULENES MÓRA
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932

Dia **"9 de julho"** é vermelho na folhinha dos paulistas, porque é data magna de todos nós, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados.

O **"9 de julho"** é considerado um feriado civil, em decorrência de ser, a data magna de nosso Estado, fixado em Lei Estadual.

Essa data foi consagrada como tal, através de Lei promulgada pelo então Governador Mário Covas, sob nº 9.497, de 5 de março de 1997. A Lei em questão é de origem parlamentar, tendo como autor, o Deputado Guilherme Gianetti, da bancada do PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, cujo o prédio, inclusive, denomina-se Palácio **"9 de Julho"**.

É a data maior do Estado de São Paulo, porque evidencia um momento cívico e de defesa da Constituição. A Constituição não é apenas violada pelos ditadores de plantão, como e também, é violada todos os dias, quando se rouba o erário público, empobrecendo milhões de concidadãos nossos, lançados na mais dura e cruel exclusão social de que se tem conhecimento na própria História do Brasil.

Uma curiosidade que poucos sabem e, certamente, os que mais o sabiam já são falecidos.

Quando se fala em **MMDC**, a idéia que ocorre é a Sociedade que congrega os veteranos de "32" e mais se lembra. A lembrança vai para a morte dos jovens Mario **MARTINS** de Almeida, Amadeu **MARTINS**, Euclides **MIRAGAIA**, **DRÁUSIO** Marcondes de Sousa e Antonio Américo de **CAMARGO**. Eles foram mortos pela Política e Ditadura Varguista.

Essa sigla deu origem, primeiramente, a uma Sociedade Secreta, organizada no dia 24 de maio de 1932, durante um jantar no Restaurante Polilipo, em São Paulo. A Sociedade teve um nome transitório: "Guarda Paulista", depois **"MMDC"**.

Finalidade: cuidar das finanças, direção geral do abastecimento, departamentos de engenharia, saúde, propaganda, correio militar, etc.

ADILSON HOULENES MÓRA
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 07 / 08 / 01
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 20 / 08 / 01
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 20 / 08 / 01
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 07/08/2.001

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 07/08/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Juridico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [X] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 041/2001.

Projeto de Lei nº 32/01, de autoria do Vereador Adilson Houlenes Mora, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 09 de agosto de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 32/01

O Vereador Adilson Houlenes Móra, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua M.M.D.C.).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 09 de AGOSTO de 2.001.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

ORLANDO HERRERA DIAS

LUIZ GONZAGA LOPES

JOÃO CAU

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 32/01

O Vereador Adilson Houlenes Móra, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua M.M.D.C.).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 09 de agosto de 2.001.

JAIRO DE SOUZA
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

PRIMO ALVINO VIEIRA

CARLOS CLARO DA ROSA

ANTONIO NEVES DO PRADO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 22/01

Projeto de Lei nº 32/01

Dispõe sobre denominação de via pública. **("Rua M.M.D.C")**

Lei nº .....de.....de.....2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 14 do Jardim Tatiana, que se inicia na Rua Anísio Pereira do Nascimento e termina na Rua Nilce Pereira do Nascimento, passa a denominar-se **"Rua M.M.D.C"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Homenagem à Revolução Constitucionalista de 1932".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 21 de agosto de 2.001.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO

sa